

PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 02/2015

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 976/2015, tendo em vista que não houve candidatos aprovados em número suficiente para o cargo de Auxiliar de Enfermagem no processo seletivo realizado através do edital 01/2015, torna pública a realização de processo Seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da ESF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba, que se regerá pelas Leis nº 769/2001 e suas alterações, Decreto 650/2014, e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, habilitação, remuneração e a jornada de trabalho são os constantes do item 5 deste Edital.

1.2. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guabiruba, situado à Rua Brusque, 344, Centro, entre os dias 12 e 14 de janeiro de 2016, no horário das 12:00 às 18:00, com todos os documentos exigidos no item 2, bem como os mencionados no item 6.

1.3.1. Somente estarão aptos a participar do presente processo seletivo as pessoas que se inscreveram e realizaram as provas previstas no Edital 01/2015 do Processo Seletivo para preenchimento de quadro pessoal da ESF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba.

1.4. Os candidatos aprovados poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente, na forma da lei.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da contratação.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos, conforme Estatuto dos Servidores de Guabiruba, no exercício de função pública qualquer.
- 2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 2.9. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.10. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial de Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar Funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com mesmo grau de escolaridade, e que seja compatível com sua deficiência ou receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.13. Considerando que em atendimento ao estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município de Guabiruba, a reserva corresponde a 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: 12 a 14 de janeiro de 2016 no horário das 12:00 às 18:00, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guabiruba, situado à Rua Brusque, 344, Centro.

4.1.2. Considerando tratar-se de processo seletivo por análise de currículo, fica dispensada a taxa de inscrição nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto 650/2014.

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.guabiruba.sc.gov.br) onde terá acesso ao Edital

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição.

5. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO:

NÍVEL MÉDIO – Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Número de vagas: 04

Requisitos de escolaridade/formação: Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem.

Carga horária: 40H semanais

Remuneração: R\$ 1.852,62 mensais

Descrição sumária do cargo: Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros..

6. DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Horas de curso na área da saúde:

0,5 pontos para cada 20h de cursos de aperfeiçoamento e capacitação relacionados à função, realizados até 16/12/2015 com limite de 200 horas.

b) Tempo de serviço:

1,00 ponto por ano trabalhado na função no Sistema Único de Saúde, acrescido de 0,5 pontos por ano trabalhado junto ao programa Estratégia Saúde da Família, comprovados documentalmente através de certidão ou documentos originais (CTPS, portarias de nomeação, exoneração e outros).

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Para comprovação das horas de curso deverão ser apresentadas cópias simples dos certificados juntamente com os originais, ou cópias autenticadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obter, no mínimo, 02 (dois) pontos.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º Maior tempo de serviço no programa Estratégia Saúde da Família;

2º Maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site da Prefeitura (www.guabiruba.sc.gov.br).

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de Guabiruba e no site (www.guabiruba.sc.gov.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.1.1. Será facultado, uma única vez, ao candidato nomeado a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao local.

9.1.2. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O presente Processo Seletivo objetiva o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto ao programa Estratégia de Saúde da Família, sob a égide do regime jurídico estatutário de Guabiruba.

9.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guabiruba e no mural da Prefeitura do Município de Guabiruba/SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Guabiruba, 16 de dezembro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo de Guabiruba